



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000051/2025
Processo: 10576-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

I. Relatório

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 000051/2025, apresentado pela Vereadora Laiz Perrut, que propõe a instituição da Política Municipal de Cuidados no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de assegurar o direito ao cuidado, fomentar a corresponsabilização social e de gênero e promover a redução das desigualdades estruturais, sobretudo aquelas associadas à divisão sexual do trabalho.

A proposição prevê, em seus dispositivos, diretrizes claras de implementação, delimita princípios orientadores, define o público prioritário e estabelece a conexão da política local com os parâmetros da Política Nacional de Cuidados.

II. Fundamentação

Sob a ótica dos direitos humanos e da cidadania, o projeto ora analisado reveste-se de inegável relevância social, sendo profundamente alinhado com os princípios fundamentais da Constituição da República de 1988, especialmente os constantes nos artigos:

- Art. 1º, III - dignidade da pessoa humana;
- Art. 3º, I e IV - erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, sem preconceitos;
- Art. 6º - direito à educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e à assistência aos desamparados;
- Art. 7º, XX e XXII - proteção do trabalho da mulher e redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

A proposta está em consonância também com tratados internacionais de direitos humanos, notadamente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que impõe aos Estados partes o dever de adotar medidas concretas para eliminar discriminações e promover condições igualitárias para as mulheres em todas as esferas, inclusive no trabalho e na divisão das tarefas domésticas e de cuidado.

No plano interno, o projeto dialoga diretamente com os fundamentos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobretudo quanto à garantia de proteção social básica, à equidade e à valorização do trabalho do cuidado.



A redação legal confere segurança jurídica à proposta, ao estabelecer as competências municipais, delimitar a atuação multissetorial e reforçar a articulação entre Poder Público, setor privado e sociedade civil. Ao reconhecer o cuidado como direito e valorizar os cuidadores, tanto remunerados quanto não remunerados, promove-se também a justiça interseccional, com destaque para a vulnerabilidade das mulheres negras e periféricas.

III. Conclusão

A proposta do Projeto de Lei nº 000051/2025 representa um avanço significativo na promoção da equidade de gênero e da valorização do cuidado como bem público e direito fundamental. Sua aprovação contribui para o fortalecimento das políticas sociais e para a reparação de desigualdades históricas estruturadas em marcadores como gênero, raça e classe.

Dessa forma, no que tange à ótica dos direitos humanos e da cidadania, o projeto apresenta mérito social, constitucionalidade e compatibilidade com os princípios jurídicos fundamentais, razão pela qual este parecer é favorável à sua aprovação.

Diante disso, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante